

**Chamada Pública n.º 002/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei n.º 14.628/2023 e pelo Termo de Adesão n.º 91450/2014 Plano Operacional 4829/2024.**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, n.º 101, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr.ª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o n.º 572.094.640-34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei n.º 14.628/2023 e no Termo de Adesão n.º 91450/2014 Plano Operacional 4829/2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Individual e do Empreendedor Familiar Rural enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no período de 12 meses.

Os Agricultores Familiares Individuais deverão enviar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, no formato doc. ou pdf, por e-mail entre os dias 24/fevereiro/2025 a 02/março/2025, no endereço eletrônico [paa4829.sas.pelotas@gmail.com](mailto:paa4829.sas.pelotas@gmail.com)

### **1 – OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos – Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritas no Anexo I.

### **2 - FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos provenientes da Portaria MDS/SESAN n.º 88/2024, a partir Termo de Adesão n.º 91450/2014 Plano Operacional 4829/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, e o Município de Pelotas, por meio da Secretaria de Assistência Social.

### **3 - HABILITAÇÃO**

O **Agricultor Familiar Individual** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.2 Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP ou cópia da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- 3.3 Cópia do comprovante do NIS (Número de Identificação Social) do CadÚnico, preferencialmente.
- 3.4 Proposta de Fornecimento de Alimentos pelo Agricultor Individual, conforme Anexo II do edital.
- 3.5 No caso de Agricultores de produtos ecológicos devem apresentar o comprovante de avaliação de conformidade orgânica por auditoria, sistema

GR Valério

participativo de garantia ou organismo de Controle Social.

3.6 Na ausência de DAP válida ou CAF ativo, os beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme Decreto 6.040/2007, poderão apresentar documento com NIS (Número de Identificação Social) do CadÚnico, confirmando enquadramento do beneficiário.

O **Grupo Informal de Agricultores** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.7 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.8 Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante ou cópia da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);

3.9 Cópia do comprovante do NIS (Número de Identificação Social) do CadÚnico, preferencialmente.

3.10 Proposta de Fornecimento de Alimentos pelo Agricultor Individual, conforme Anexo III do edital.

3.11 No caso de Agricultores de produtos ecológicos devem apresentar o comprovante de avaliação de conformidade orgânica por auditoria, sistema participativo de garantia ou organismo de Controle Social.

3.12 Na ausência de DAP válida ou CAF ativo, os beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme Decreto 6.040/2007, poderão apresentar documento com NIS (Número de Identificação Social) do CadÚnico, confirmando enquadramento do beneficiário.

#### **4 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1 A documentação para habilitação deverá ser enviada, no formato doc. ou pdf, por e-mail entre os dias 24/fevereiro/2025 à 02/março/2025, no endereço eletrônico [paa4829.sas.pelotas@gmail.com](mailto:paa4829.sas.pelotas@gmail.com)

4.2 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios RS, **sito [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs)** até 12/março/2025 Os recursos poderão ser apresentados até as 23h59min do dia 17/março/2025 através do e-mail [paa4829.sas.pelotas@gmail.com](mailto:paa4829.sas.pelotas@gmail.com)

4.3 O resultado dos recursos e a relação dos agricultores/fornecedores selecionados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios RS, **sito [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs)** até o dia 26/março/2025

#### **5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE FORNECIMENTO ALIMENTOS**

5.1 Serão consideradas Proposta de Fornecimento de Alimentos classificadas, as que preencherem os requisitos fixados nesta Chamada Pública.

5.2 A Comissão de Seleção classificará a Proposta de Fornecimento de Alimentos, considerando a ordenação crescente dos valores dentre os apresentados pelos agricultores individuais e Grupos informais de agricultores.

5.3 Entre os agricultores individuais e grupos informais de agricultores, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- As Propostas de Fornecimentos de Alimentos dos fornecedores

GRAVATA

pertencentes ao município de Pelotas terão prioridade em relação aos fornecedores de outros municípios;

5.4 Considerando a Portaria MDS/SESAN 88/2024 em cada proposta, serão observados os seguintes parâmetros para seleção:

- 24 Beneficiários Fornecedores, número mínimo para seleção.
- 50% Beneficiárias Fornecedoras Mulheres, no mínimo.
- 60% Beneficiários Fornecedores inscritos no Cadastro Único, no mínimo.

5.5 Em cada proposta, serão observados como parâmetros adicionais para seleção:

- Caso o percentual de fornecedores prioritários orientado pelo Plano Operacional não seja preenchido, as vagas serão destinadas para agricultores ou grupo informal de agricultores - fornecedores que possuem DAP ou CAF e não são prioritários.
- Em caso de empate, será realizado sorteio, para definir a classificação.
- Fica facultado à Coordenação do PAA Pelotas optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os agricultores classificados e os agricultores em cadastro reserva, para suprir a demanda de alimentos das Entidades Locais.

5.6 Para elaboração da lista classificatória dos Agricultores Familiares, os critérios de priorização serão pontuados da seguinte forma:

PRODUTOS IN NATURA			ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	
ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	SITUAÇÃO	PONTOS
1	Local	Agricultores do Município de Pelotas	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8
		Agricultores de outros Municípios	Grupo Informal de Agricultores	6
			Agricultores Individuais	4
2	CADÚNICO	Agricultores do Município de Pelotas	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8
		Agricultores de outros municípios	Grupo Informal de Agricultores	6
			Agricultores Individuais	4
3	Prioritários	Agricultores quilombolas, indígenas, assentados e povos/comunidades tradicionais	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8
4	Gênero	Mulheres Agricultoras	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8

*Almeida*

*GR Valério*

*MSR*

*Almeida*

*Almeida*

5	Orgânicos e agroecológicos	Agricultores que ofertam produtos orgânicos ou agroecológicos	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8
6	Não prioritários	Agricultores que possuem DAP/CAF, mas não estão inseridos em públicos prioritários.	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8
<b>PRODUTOS AGROINDUSTRIALIZADOS</b>			<b>ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO</b>	
ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	SITUAÇÃO	PONTOS
1	Local	Agricultores do Município de Pelotas	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8
		Agricultores de outros Municípios	Grupo Informal de Agricultores	6
			Agricultores Individuais	4
2	CADÚNICO	Agricultores do Município de Pelotas	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8
		Agricultores de outros Municípios	Grupo Informal de Agricultores	6
3	Prioritários	Agricultores quilombolas, indígenas, assentados e povos/comunidades tradicionais	Agricultores Individuais	4
			Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8
4	Gênero	Mulheres Agricultoras	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8
5	Orgânicos e agroecológicos	Agricultores que ofertam produtos orgânicos ou agroecológicos	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8
6	Não prioritários	Agricultores que possuem DAP/CAF, mas não estão inseridos em públicos prioritários.	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8

*Quil*

*GRP Valério*

*MR*

*Zorzi* *Amst*

## 6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, as segundas e/ou quartas – feiras, no horário entre 8h e 10h, pelo período de 12 (doze) meses – vigência do Plano Operacional, no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Professor Araújo 1782.- Centro – Pelotas/RS, acompanhados do respectivo documento fiscal

6.2 Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios no endereço citado acima, sem nenhum ônus para a Gestora do Programa no Município de Pelotas.

## 7 - PAGAMENTO

O pagamento será depositado diretamente na conta específica do Programa em nome do agricultor, no prazo estabelecido pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN/MDS, após registro no SISPA, da nota fiscal/fatura e emissão do termo de recebimento assinado, devidamente atestados por servidor público municipal responsável pelo recebimento.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no portal <http://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/> acessando o link da **SM Assistência Social** ou através de solicitação pelo e-mail: [paa4829.sas.pelotas@gmail.com](mailto:paa4829.sas.pelotas@gmail.com).

8.2 A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO, Anexo IV.

8.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF, por ano civil.

8.4 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

8.5 Todos os agricultores individuais e grupos informais de agricultores que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de precedência dos agricultores

8.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos.

8.7 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, os mesmos poderão ter um acréscimo de até 30% (quinze por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

8.8 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica facultado à Comissão de Seleção designada pela Excelentíssima Prefeita de Pelotas, abertura de prazo para a regularização da documentação.

GR Valéria

**Anexo I** - Especificações  
dos Gêneros  
Alimentícios

**Anexo II** – Proposta de  
Fornecimento de  
Alimentos pelo  
Agricultor Individual

**Anexo III** – Proposta de  
Fornecimento de  
Alimentos pelo Grupo  
Informal de  
Agricultores

**Anexo IV** – Termo de  
Compromisso

Pelotas, 19 dezembro de 2024.



Raquel Zorzolli Nebel  
Secretária Municipal de Assistência Social

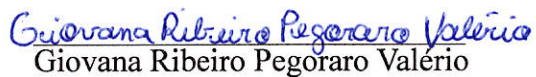
COMISSÃO DE SELEÇÃO – Portaria Gabinete da Prefeita 097/2024



Aline Mattos das Neves



Mariângela Saraiva Ribeiro



Giovana Ribeiro Pegoraro Valério



Patricia Machado da Silva Lange